



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.643/2.020 **DE 14 DE ABRIL DE 2.020**

"Prorroga o prazo para pagamento das parcelas do IPTU e ISSQN-Fixo e dá outras providências"

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em todo o Município de Pereiras/SP, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, declarada através do Decreto nº 1.635, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e regulamentou tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do IPTU da seguinte forma:

I - Pagamento em 10 (dez) parcelas obedecido as datas de vencimentos:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) 1ª Parcela 30/06/2020;
- b) 2ª Parcela 30/06/2020;
- c) 3ª Parcela 30/06/2020;
- d) 4ª Parcela 30/06/2020;
- e) 5ª Parcela 30/07/2020;
- f) 6ª Parcela 30/08/2020;
- g) 7ª Parcela 30/09/2020;
- h) 8ª Parcela 30/10/2020;
- i) 9ª Parcela 30/11/2020;
- j) 10ª Parcela 17/12/2020.

Art. 2º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do ISSQN-Fixo da seguinte forma:

I - Pagamento em 3 (três) parcelas obedecido as datas de vencimentos:

- a) 1ª Parcela 30/06/2020;
- b) 2ª Parcela 30/07/2020;
- c) 3ª Parcela 30/08/2020.

Art. 3º Os parcelamentos referentes a HABITAÇÃO, SANEAMENTO e os PARCELAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA com vencimento no ano de 2020, poderão ser pagos até 17/12/2020 sem a incidência de multa, juros e correção monetária.

Art. 4º Os boletos relativos às novas parcelas poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: tributo@pereiras.sp.gov.br ou ainda junto ao Setor de Tributos pelo telefone (14) 3888 8100 – ramal 102.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete